

**PROCESSO N° 2023020124**  
**CONTRATO N° 141/2023**  
**SERVIDORA MAT. N° 006822**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E A EMPRESA B. P. CUNHA M5 EMPREENDIMENTOS, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ n° 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade n° 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF n° 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

**CONTRATADA:**

A Empresa **B. P. CUNHA M5 EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 15.008.021/0001-20, com sede na Avenida Governador Henrique Santillo, Quadra 53, Lote 03, Bairro Engenheiro Jofre Mozart Parada, Luziânia/GO, CEP: 72.811-320, representada por seu Proprietário, o Senhor **BRUNO PINHEIRO CUNHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 2.731.741, expedida pela SSP/DF e do CPF n° 041.168.481-74, residente e domiciliado na Rua Rachel Pimentel Barbosa, n° 136, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-540.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas calhadas em tamanhos diversos para uso em atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação em eventos organizados nas unidades municipais escolares, conforme planilha abaixo:

Item	Cód	Produto	Und	Quant	Valor Uni R\$	Valor Total R\$
3	21745	Locação de tenda 10x10 mts contendo calhas com lona de cobertura em night day com blackout, anti chama, totalmente impermeável, na cor branca, com estrutura metálica em ferragem tubular em chapa 13 e 16 galvanizada, anti ferrugem, parafusos, conexões em aço, pés de sustentação em tubo. (obs: montagem e desmontagem por conta do contratado, material em perfeitas condições de uso, lona branca sempre limpa)	Und	8	1.122,00	8.976,00

Praça Nirson Carneiro Lobo, n° 34, Centro, Luziânia/GO – Cep: 72.800-060

Fones: (61) 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09

site: [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br)

2	21747	Locação de tenda 6x6 mts com lonade cobertura em night day com blackout, anti chama, totalmente impermeável, na cor branca, com estrutura metálica em ferragem tubular em chapa 14 e 16 Galvanizada, anti ferrugem, parafusos, conexões em aço, pés de sustentação em tubo. (obs: montagem e desmontagem por conta do contratado, material perfeitas condições de uso, lona branca sempre limpa)	Und	10	680,00	6.800,00
1	21748	Locação de tenda 3x3 mts com lona de cobertura em night day com blackout, anti chamas, totalmente impermeável, na cor branca, com estrutura metálica em ferragem tubular em chapa 16 e 18 galvanizada, anti ferrugem, parafusos, conexões em aço, pés de sustentação em tubo. (obs: montagem e desmontagem por conta do contratado, material em perfeitas Condições de uso, lona branca sempre limpa).	Und	13	309,50	4.023,50
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>19.799,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência de **05 (cinco) meses e 06 (seis) dias**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, **de 26 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação nº 136/2023, Processo Administrativo nº 2023020124**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 19.799,50 (dezenove mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária autorizada pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022: **2023.1001.12.361.0001.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – Dotação Compactada: 2023.0926 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 23 – Festividades e Homenagens – Fonte: 101 – Cotação: 50943 – Autorização de Compras: 108259 – Nota de Empenho: 9797.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria nº 648, de 20 de junho de 2023, o servidor **FELIPE GOMES MOREIRA**, portador da Matrícula Funcional nº 53523, para a função de Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como acompanhar a vigência do contrato** e prestar as informações cabíveis.

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, Luziânia/GO – Cep: 72.800-060

Fones: (61) 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09

site: [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br)

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### ***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Efetuar a prestação de serviços de acordo com as especificações e demais condições previstas no presente Termo de Referência.
- b) Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- c) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo e seus Anexos, de forma que os materiais estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
- d) A vencedora deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além das demais responsabilidades previstas neste instrumento e seus anexos, obrigando-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo.

#### ***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela vencedora;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto fora das especificações deste Termo;
- c) Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos adquiridos;
- d) Efetuar o pagamento à vencedora até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos produtos, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo Controle Interno;
- e) Fiscalizar a entrega dos produtos podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual, situações apontadas nos artigos 147 a 150, incluindo seus incisos, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 26 de julho de 2023.**

**TIAGO RIBEIRO MACHADO**  
Pelo Contratante

**BRUNO PINHEIRO CUNHA**  
Pela Contratada

**FELIPE GOMES MOREIRA**  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Giovanna Beatriz Assis Oliveiras  
CPF:708.833.171-33

Raquel da Luz Ferreira  
CPF: 645.104.501-25